



POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

BUTIÁ GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.

("Sociedade")

I. INTRODUÇÃO

1.1. A Butiá Gestão de Investimentos LTDA está comprometida com a incorporação de critérios Ambientais, Sociais e de Governança (ESG) em suas decisões de investimento. Acreditamos que a integração dessas práticas não só contribui para o desenvolvimento sustentável, mas também aprimora o desempenho financeiro de longo prazo e a resiliência dos investimentos.

II. OBJETIVOS

2.1. A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática ("Política") adotada pela Sociedade visa estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao modelo de negócios da Sociedade do ponto de vista da sua responsabilidade social, ambiental e climática, através da definição de princípios e procedimentos a serem observados pelos seus Colaboradores, assim entendidos seus (i) sócios; (ii) diretores; (iii) funcionários; (iv) estagiários; ou (v) de quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, tenham acesso a informações confidenciais sobre a Sociedade, carteiras sob gestão, estratégias de investimento e negócios, bem como sobre seus clientes.

2.2. O objetivo é delinear os princípios e práticas da Butiá Gestão de Investimentos LTDA no que se refere à integração de fatores ESG em nosso processo de gestão de investimentos, assegurando que nossos investimentos sejam realizados de forma responsável e sustentável.

II. PRINCÍPIOS

2.1. A Responsabilidade Social, Ambiental e Climática consiste no compromisso com as questões sociais, ambientais e climáticas na condução dos seus negócios, operações e atividades. Para isso, as ações e atividades da Sociedade devem ser executadas baseando-se na ética e transparência em todas as esferas, de modo que o desenvolvimento econômico contribua para que os recursos sejam utilizados de forma sustentável.

Versão Vigente: [dia]/05/2024



2.2. A adequação ao cumprimento das responsabilidades sociais, ambientais e climáticas está presente nos valores da Sociedade que visam a ética profissional, responsabilidade e compromisso social e com o meio ambiente através do estímulo e orientação dos seus Colaboradores para total alinhamento e cumprimento da legislação e procedimentos internos.

III. DIRETRIZES GERAIS

3.1. São diretrizes para a presente:

- (i) Gestão responsável dos impactos sociais com foco na promoção de um ambiente de trabalho saudável que apoie a diversidade e a inclusão, estimulando o diálogo, a inovação e o senso de pertencimento dos Colaboradores;
- (ii) Manutenção de um relacionamento ético e transparente entre os Colaboradores, valorizando a meritocracia;
- (iii) Disponibilização de um local seguro de trabalho com estrutura física e tecnológica adequada aos Colaboradores, garantindo que todos sejam tratados com justiça, respeito, cortesia e dignidade, repudiando todas as formas de preconceitos e constrangimentos;
- (iv) Estímulo do conhecimento e da participação dos Colaboradores em eventos referentes ao tema “Responsabilidade Social, Ambiental e Climática”, bem como promoção da educação financeira de seus clientes através da prestação de informações sobre os produtos sob gestão;
- (v) Gestão responsável dos impactos ambientais e climáticos causados pelas atividades diretas ou indiretas da Sociedade, inclusive, mas não limitadamente a conscientização quanto à correta utilização e descarte de equipamentos e demais recursos disponibilizados pela Sociedade, tais como energia elétrica, recursos hídricos, uso de material de escritório;
- (vi) Definição de restrições a empresas contratadas para serviços terceirizados que não adotem medidas de incentivo à proteção social, ambiental e climática ou que estejam envolvidas em crimes ambientais e/ou crimes que atentam aos Direitos Humanos como trabalho análogo ao de escravo ou infantil;
- (vii) Suporte adequado aos Colaboradores a fim de esclarecer quaisquer dúvidas a respeito de riscos e danos sociais, ambientais e climáticos, ou sobre determinada conduta a ser adotada;

Versão Vigente: [dia]/05/2024

(viii) Melhoria contínua na prestação de serviços aos clientes, assegurando a veracidade, objetividade e transparência na prestação de informações, bem como promovendo o uso consciente dos produtos e serviços financeiros.

IV. DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO COMO GESTORA DE INVESTIMENTOS

(i) Sustentabilidade Ambiental: Avaliação do impacto ambiental das empresas e projetos nos quais investimos, buscando evitar investimentos em setores ou empresas que causem danos ambientais significativos.

(ii) Responsabilidade Social: Avaliação das condições de trabalho oferecidas pela empresa, incluindo segurança no trabalho, respeito aos direitos humanos e políticas de remuneração justa. Também consideramos o engajamento e a contribuição da empresa com as comunidades locais.

(iii) Diversidade e Inclusão: Avaliação das políticas e práticas de diversidade, inclusão e igualdade de oportunidades dentro da organização. Analisamos a composição dos empregados, incluindo a proporção de trabalhadores em tempo integral em relação a trabalhadores em tempo parcial.

(iv) Governança Corporativa: Garantir que as empresas investidas adotem práticas de governança transparentes e responsáveis. Favorecemos empresas com estruturas de governança que assegurem a proteção dos interesses dos acionistas minoritários e incentivamos a implementação de políticas anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro.

IV. RESPONSABILIDADES

4.1. A Sociedade não é gestora de recursos de fundos de investimento com foco em investimentos sustentáveis e/ou de integração de questões ESG. Portanto, o processo de análise de oportunidades de investimento e alocação dos recursos dos fundos sob gestão, não tem como foco a avaliação das características ESG dos ativos, utilizando os fatores ambientais, climáticos, sociais e, principalmente, de governança corporativa, como filtro negativo para a estratégia de investimentos. Ou seja, a inadequação desses fatores aos princípios e valores esperados é fator de exclusão do potencial investimento da base de análise.

4.2. Como Fatores Ambientais e Climáticos são considerados principalmente a capacidade de geração de valor de maneira sustentável, através da otimização de recursos e preservação dos ecossistemas. São aspectos incluídos nesses fatores: (i) uso de recursos naturais; (ii) emissão de carbono; (iii) eficiência energética; (iv) uso de energias renováveis; (v) tratamento de resíduos.

4.3. Os Fatores Sociais são essenciais para a construção de uma empresa bem-sucedida e preza pelo bom relacionamento com seus Colaboradores e clientes em prol da construção de espaços mais democráticos, inclusive no que tange à estrutura de governança. São aspectos incluídos nesse Fator: condições adequadas de trabalho, relacionamento baseado em respeito mútuo, segurança ocupacional, saúde mental, inclusão/diversidade, remuneração adequada, meritocracia, treinamentos, privacidade, assim como incentivo ao voluntariado, patrocínio de projetos sociais, responsabilidade na contratação de prestadores de serviço e educação financeira dos seus clientes.

4.4. A materialidade dos Fatores Ambientais e Climáticos é avaliada quanto ao impacto positivo e possíveis impactos negativos, incluindo o potencial de perdas financeiras (quantitativo) e de imagem (qualitativo). A Sociedade tem cada vez mais quantificado e integrado esses fatores e riscos nas suas projeções financeiras e modelos de *valuation*, em linha com os demais fatores financeiros, inclusive no que tange os novos produtos e serviços quando da sua estruturação.

4.5. Cabe à Diretoria e ao time de compliance a verificação do cumprimento das diretrizes definidas nesta Política, inclusive no que se refere à seleção e contratação dos prestadores de serviços, levando os aspectos sociais, ambientais e climáticos em consideração para fins da classificação de risco dos prestadores de serviço, na forma da política própria.

4.6 A equipe de investimentos é responsável pela integração de critérios ESG na análise e decisão de investimentos

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todos os documentos, informações e registros relevantes para fins dos processos descritos nesta Política são arquivados, em meio eletrônico ou meio físico, nos servidores da Sociedade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

5.2. A presente Política prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os Colaboradores da Sociedade aos seus termos e condições.

5.3. A revisão periódica dessa Política e dos seus procedimentos irá ocorrer, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, salvo alterações e mudanças normativas que impliquem com ordenamento aqui exposto.